COHAB
Companhia de Habitação do Estado do Pará

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 336 UNIDADES HABITACIONAIS NO CONJUNTO RESIDENCIAL LIBERDADE III, LOCALIZADO NO CAMPUS III, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, ENTRE A MARGINAL DO IGARAPÉ DO TUCUNDUBA E AVENIDA PERIMETRAL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJE CONSTRUÇÕES LTDA CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei N.º 3.282, de 13.04.1965 com Sede na Passagem Gama Malcher, 361, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada na forma do seu estatuto por seu Diretor Presidente, Sr. **LUÍS ANDRÉ HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA,** brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3040032-SSP/PA e CPF nº 372.635.522-72, residente e domiciliado na Av. Nazaré, 1341, ap. 502 – Nazaré, CEP: 66.035-170 – Belém/PA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **ERICO BRANDÃO PIMENTA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 6306887-PC/PA e CPF/MF Nº 013.553.432-16, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, 3539, ap. 503 – Guamá, CEP: 66.073-160 – Belém/PA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa **LAJE CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida na Rua da Azpa, 27, Cond. Anunciação, Quadra B, Águas Brancas – CEP.: 67.033-020 – Ananindeua/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.887.094/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 056.157.202-04, portador da carteira de identidade profissional do CREA-PA nº 4497, residente e domiciliado na Travessa Maris e Barros, 914, ap. 1502, Pedreira, CEP.: 66.080-007 – Belém/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar as cláusulas e condições do Contrato firmado em 01.07.2022, publicado no DOE nº 35.032, de 04.07.2022, observando os parâmetros seguintes, que reciprocamente, se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

1.1 - As partes resolvem nos termos do Art. 71, da Lei nº 13.303/2016, c/c o artigo 183, §§ 1º e 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA, prorrogar o prazo de vigência do contrato que termina no dia **30.08.2023**, conforme previsto na Cláusula Quinta do instrumento original, para o período compreendido entre **31.08.2023 a 31.08.2024**, de acordo com justificativa constantes no **Processo nº 2023/771477.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos para execução dos serviços para o novo período estão assegurados no Programa de Trabalho: 16.482.1489.7642, Plano Interno: 082101RLIB3, Fontes:

01.759.0000.71 – Repasse, 61.500.0000.01–002119 – Contrapartida e 01.500.000.01-011127 – Rec.Ord. Tesouro – Natureza da Despesa: 3449051, Ação SIAFE 2023: 288174.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULAS MANTIDAS

3.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, desde que não revogadas até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 - Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução nº 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado e no Diário Oficial da União, considerando a existência de recursos federais envolvidos na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA

5.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 30 de agosto de 2023

ERICO BRANDÃO PIMENTA
Diretor Administrativo Financeiro

LUÍS ANDRÉ H. GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

WALDEMAR DUARTE DAMASCENO FILHO
LAJE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Engº Ederson Luiz P. Santos
Gerente Estratégico de
Gestão de Obras - GEGOB
COHAB/PA

Gerente Estratégico de Gestão de Obras
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF: 089.406.064-34

CPF: 116.613.992-15

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077507059300000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.268.600

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 22/11/2023 até as 24hs do dia 30/11/2024.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 30/11/2024, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202399077507059300002 de 05/09/2023, 03069202399077507059300001 de 31/08/2023, 03069202299077507059300000 de 28/06/2022, 03069202399077507059300003 de 08/09/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA — CPF OU CNPJ: 04.887.055/0001-16
ENDEREÇO: PSG GAMA MALCHER 361 - SOUZA
CEP: 66 613-115 — CIDADE: BELÉM — UF: PA

DADOS DO TOMADOR

NOME: LAJE ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 07.887.094/0001-01
ENDEREÇO: Alameda Presidente João Figueiredo - Cidade Nova
CEP: 67.133-015 — CIDADE: ANANINDEUA — UF: PA

DADOS DO CORRETOR

NOME: TWF CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 30.220.044/0001-98 — SUSEP:202071450

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 704.840,80 - Setecentos e Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Edital RDC Nº 006/2021, PROCESSO nº 2020/969824 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de 336 Unidades Habitacionais no Conjunto Residencial Liberdade III, localizado no Campus III da Universidade Federal do Pará-UFPA, entre a marginal do Igarapé do Tucunduba e avenida perimetral no Município de Belém, Estado do Pará.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção. Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 704.840,80	R$ 3.939,38
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 704.840,80	R$ 393,94

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 4.333,32
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.333,32

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 4.333,32	08/10/2023

Susep Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita)

Belo Horizonte, 08/09/2023 11:11:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077507059300003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990775070593O.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. **OBJETO**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de

sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Casa Civil	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Defesa	Ministério das Relações Exteriores	Ministério da Economia
Ministério da Infraestrutura	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Educação	Ministério da Cidadania	Ministério da Saúde
Ministério de Minas e Energia	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Turismo	Ministério do Desenvolvimento Regional
Controladoria-Geral da União	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Secretaria-Geral	Secretaria de Governo	Gabinete de Segurança Institucional
Advocacia-Geral da União	Banco Central do Brasil	Planalto		

≡ **Seguros** | Sistema de consulta de seguros

Apólice | Nº.: 03069202200990775070593000000O

* Dados obtidos do SRO

Seguradora: 03069 - POTTENCIAL SEGURADORA S.A.

Segurado(s):

1. **Nome / Razão social:** COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 CNPJ: 04.887.055/0001-16

Tomador(es):

1. **Nome / Razão social:** LAJE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 07.887.094/0001-01

Beneficiário(s):

1. **Nome / Razão social:** COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 CNPJ: 04.887.055/0001-16

Intermediário(s):

1. **Tipo:** 1 - Corretor
 Nome / Razão social: TWF CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Código: 202071450
 CNPJ: 30.220.044/0001-98

2. **Tipo:** 3 - Estipulante
 Nome / Razão social: LAJE ENGENHARIA LTDA
 Código: 999999999
 CNPJ: 07.887.094/0001-01

Objeto Segurado:

Valor da Garantia: 704.840,80

Moeda: BRL - Real brasileiro

Prêmio:

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro
 Prêmio Emitido (Moeda): 6.501,92
 Prêmio Emitido (R$): 6.501,92
 IOF: 0,00
 Adicional de fracionamento: 0,00

Datas:

Data de Registro: 18/04/2023
Data de Emissão: 28/06/2022
Data de Início da Vigência: 22/06/2022
Data de Fim de Vigência: 22/11/2023

COHAB/PA
AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA 21 / 09 / 2023
RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA
Maria das G. R. Rebêlo
ASLIC/COHAB

1. **Tipo:** 99 -

Descrição: Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Edital RDC Nº 006/2021, PROCESSO nº 2020/969824 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção de 336 Unidades Habitacionais no Conjunto Residencial Liberdade III, localizado no Campus III da Universidade Federal do Pará-UFPA, entre a marginal

Coberturas:

1. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 15 - Cobertura de A��es Trabalhistas e Previdenci�rias

Outras Descrições: Garante exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabal

Número do Processo: 15414.637957/2022-35

Limite Máximo de Indenização: 704.840,80

2. **Grupo de Ramo:** 07 - Riscos Financeiros

Ramo: 75 - Garantia Segurado - Setor Público

Cobertura / Modalidade: 2 - Seguro Garantia para Construção (Obras)

Outras Descrições: Garante a indeniza¿¿o, at¿ o valor da garantia fixado na ap¿lice, pelos preju¿zos decorrentes do inadimplemento das obriga¿¿es assumidas pelo tomador

Número do Processo: 15414.637957/2022-35

Limite Máximo de Indenização: 704.840,80

Data de referência 21/09/2023 Atualizar

Voltar Avaliar o Serviço

Valor do acréscimo: R$ 8.952.321,66
Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 01500000001/ 02500000001/ 01709000025/ 02709000025/ 01704000026/ 02704000026/01754000030/02754000030
Data de Assinatura: 04/09/2023
Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982922

2º TAC Nº 22/2022 – CP 18/2021
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
J.A. Construção Civil Eireli – CNPJ 22.328.699/0001-56
OBJETO: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas em municípios na Região do Lago do Tucuruí do Estado do Pará – lote 2.
Justificativa Acrescer serviços ao contrato, mediante replanilhamento, com reflexo financeiro e alteração da denominação da Contratante, cfe. Art. 65, § 1o da lei no 8.666/93
Valor do acréscimo: R$ 8.957.723,19
Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1489.7645 449051 01500000001/ 02500000001/01754000030/02754000030/ 01704000026/02704000026 /01709000025/02709000025
Data de Assinatura: 04/09/2023
Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982923

2º TAC Nº 48/2022 – CP 30/2021
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
J.A. Construção Civil Eireli – CNPJ 22.328.699/0001-56
OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas em municípios do Estado do Pará que Integram a Região do Guamá – Lote 04, neste Estado.
Justificativa: Acrescer serviços ao contrato, mediante replanilhamento, com reflexo financeiro cfe. Art. 65, § 1o da lei no 8.666/93
Valor do acréscimo: R$ 27.396.307,33
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 07101 15.451.1489.7645 449051 01500000001/02500000001/ 01709000025/ 02709000025/ 01704000026/ 02704000026/01754000030/02754000030
Data de Assinatura: 04/09/2023
Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982924

2º TAC Nº 46/2022 – CP 30/2021
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
J.A. Construção Civil Eireli – CNPJ 22.328.699/0001-56
OBJETO: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas em municípios dos Estados do Pará que integram a região do Tocantins– lote 10.
Justificativa: Acrescer serviços ao contrato, mediante replanilhamento, com reflexo financeiro e alteração da denominação da Contratante, cfe. Art. 65, § 1o da lei no 8.666/93
Valor do acréscimo: R$ 24.235.946,52
Dotação Orçamentária: 07101. 101.15.451.1489.7645 449051 01500 000001/02500000001/01709000025/ 02709000025 /01704000026/ 02704000026/ 01754000030/ 02754000030
Data de Assinatura: 04/09/2023
Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982927

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Convênio: 82/2022
Objeto do Convênio: Drenagem superficial e pavimentação asfáltica em vias do Bairro do Icuí, no Município de Ananindeua, neste estado
Justificativa: Atualizar a fontes de recursos orçamentários da SEOP, constante da cláusula sétima do instrumento original ,para: 01500000001 / 02500000001.
Data de Assinatura: 04/09/2023
Convenente: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Ordenador responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982427

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 02/2023 – CP Nº 38/2022
OBJETO DO CONTRATO: Construção de muro de arrimo e trapiche na orla do Maçarico no trecho da travessa Lauro Torres até a rua Eurico Castilho, no município de Salinópolis, neste Estado.
JUSTIFICATIVA: Alteração da denominação da Contratante e Atualizar as fontes de recursos orçamentários do contrato: 01500000001/02500000001/01709000025/02709000025/01704000026/02704000026 constante da cláusula sexta do instrumento original, cfe. art 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023
CONTRATADA: PPB ENGENHARIA LTDA
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Protocolo: 982419

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 63/2020 – TP Nº 16/2019
OBJETO DO CONTRATO: Revitalização da Orla do Maçarico – Rua João Pessoa, s/n, no município de Salinópolis, neste Estado.
JUSTIFICATIVA: Reajustar o valor do Instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
PERCENTUAL DO REAJUSTE: 27,4637%
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/05/2022 a 19/05/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 15.695.1498.7658 449051 01500000001 / 02500000001 / 01704000026 / 02704000026 / 01709000025 / 02709000025
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2023
CONTRATADA: Fênix Logística, Comércio e Locação de Máquinas Eireli
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 982610

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA nº: 204/2023, de 31.08.2023.
Dispensar a Sra. DAYANE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 5946496/1, da Função em Comissão de Assessor de Presidência.
Data da Dispensa: 04/09/2023
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente.

Protocolo: 982380

DESIGNAÇÃO
PORTARIA nº: 205/2023, de 31.08.2023.
Designar a Sra. ROBERTA BUARQUE CORREA DUTRA, CPF nº 753.804.392-68, para assumir a Função em Comissão de Assessor de Presidência.
Data da Designação: 04/09/2023
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente.

Protocolo: 982381

PORTARIA N.º 206/2023 – PRESI
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico nº 2023/80096, que tem como finalidade a atualizaçção dos procedimentos operacionais desta Companhia, sugerida pela Assessoria de Controle Interno;
CONSIDERANDO a manifestação do titular da Assessoria de Licitação e Contratos, da necessidade de proceder, de forma anterior, a atualização do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC, desta Companhia;
R E S O L V E:
1. DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor Comissão para atualização do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COHAB-PA, conforme segue:
• PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO, Matrícula nº 5498910/3 – Coordenador da Comissão;
• JOSIANY KEILA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57202937/1 – Membro;
• RAISSA PONTES GUIMARAES, Matrícula nº 5917760/2 – Membro;
• MARIA SUELY NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula nº 5229162/3 – Membro;
• MANOEL BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 5971910/1– Membro;
• ELIANA PALHETA DE ALMEIDA, Matrícula nº 55589901/1– Membro;
• EDERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 80845425/2 – Membro; e
• CASSIANO FIGUEIREDO RIBEIRO, Matrícula nº 57191005/3– Membro.
2. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
3. Esta PORTARIA entra em vigor a contar de 04 de setembro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 31 de agosto de 2023.
LUIS ANDRE HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Protocolo: 982633

DESIGNAÇÃO
PORTARIA nº 203/2023, de 31/08/2023.
Processo nº 2023/387813
Designar a Sra. MARIA SILVIA CAMARAO DE SOUSA – Matrícula: 57194821/1, para substituir a Sra. FLAVIA ELEN SEABRA GEMAQUE – Matrícula nº 57194835/1, na função de Gerente da Célula Executiva de Fomento Habitacional - CEFHA, durante o gozo de férias da titular, no período de 11.09.2023 a 24.09.2023.
Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente

Protocolo: 982674

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)
Nº do Contrato Nº 23/2021
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº. 03/2021
Valor estimado do Contrato Original: R$ 148.165,76 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quarenta e nove centavos).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual.
Fundamentação Legal: art. 71, da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia e Art. 81, IV, § 6º, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o art. 175, I, alínea "a" do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
REAJUSTAR o valor de R$ 4.113,69 (quatro mil, cento e treze reais e sessenta e nove centavos), com base no IPCA acumulado no período de 06/2022 a 05/2023.
Valor Atualizado do Contrato: 108.600,08 (cento e oito mil, seiscentos reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.126.1508.8238, Plano Interno 412.000.8238C, Fonte: 01.500.0000.01 – Natureza da Despesa: 339040 – Ação: 284529.
Vigência: 31.08.2023 a 31.08.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x TOTVS S/A
Data da assinatura: 31.08.2023
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 982406

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato Nº 10/2022
Modalidade de Licitação: Modalidade de Licitação: RDC Nº 006/2021
Valor estimado do Contrato Original: R$ 14.096.816,03 (quatorze milhões, noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e três centavos)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, Fundamentação Legal: art. 71, da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.482.1489.7642, Plano Interno: 082101RLIB3, Fontes: 01.759.0000.71 – Repasse, 61.500.0000.01-002119 – Contrapartida e 01.500.000.01-011127 – Rec. Ord. Tesouro – Natureza da Despesa: 3449051, Ação SIAFE 2023: 288174.
Vigência: 31.08.2023 a 31.08.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x LAJE Construções Ltda
Data da assinatura: 31.08.2023
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente

Protocolo: 982859

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Portaria nº 17/2023-GAB, 04 de setembro de 2023.
O Secretário de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Decreto Estadual e pela Lei Estadual nº 9.887/2023, e considerando ainda as determinações da Lei Estadual nº 9.927/2023;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA KARINA CANTO PEREIRA, matrícula nº. 5973594/1 para responder pela Diretoria de Administrativa e Financeira, no período de 04 a 14 setembro 2023, em substituição à titular OLENITA PAES BARRETO DOS SANTOS, afastada por motivos de saúde por 10 (dez) dias.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 982935

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ERRATA

ERRATA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 022/2021 - SECTET/UFPA/FADESP
Onde se lê:
Término da Vigência: 06/08/2026
Leia-se:
Término da Vigência: 06/08/2027
Publicação original: Segunda-feira, 13 de dezembro de 2021, Diário Oficial nº 34.793, p. 124, Protocolo: 741055.
Ordenador: VICTOR ORENGEL DIAS, Secretário de Estado.

Protocolo: 982503

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

CONTRATO

TERMO DE OUTORGA N.º 131/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento "II FEIRA ARTÍSTICO CULTURAL DO IFPA E III GIRÂNDOLA DE HISTÓRIAS", que ocorrerá no período de 16 a 20/10/2023, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Belém, na cidade de Belém/PA.
Outorgado(a): Silvia Sueli Santos da Silva
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982683

TERMO DE OUTORGA N.º 101/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento "V Congresso Araguaiense de Ciências Exata, Tecnológica e Social Aplicada – Conara", que ocorrerá no período de de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, no Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA, Campus UNIFESSPA de Santana do Araguaia, na cidade de Santana do Araguaia/PA..
Outorgado(a): Tarciso Binoti Simas
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982666

TERMO DE OUTORGA N.º 134/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento "VI Seminário "Conversas com o Caê": A formação em Educação e Educação Física diante da reconfiguração dos campos de atuação em tempos de avanços nos usos de tecnologias digitais.", que ocorrerá no período de 18 e 19 de outubro de 2023, no Centro Avançado de Estudos em Educação e Educação Física - ICED - UFPA – Campus Guamá, na cidade de Belém/PA.
Outorgado(a): Carlos Nazareno Ferreira Borges
Valor: R$ 24.971,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e um reais)
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982691

TERMO DE OUTORGA N.º 139/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento "III CONECTA UFRA: Sociobiodiversidade", que ocorrerá no período de 06 a 11 de novembro de 2023, em ambiente virtual (plataforma de comunicação) e também transmitido em canal aberto do Youtube do CONECTA UFRA.
Outorgado(a): Bruno Moura Monteiro
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982705

TERMO DE OUTORGA N.º 140/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento "IV SEMINÁRIO NACIONAL DE LINGUAGEM E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SENALEM)", que ocorrerá no período de 06 a 08 de dezembro de 2023, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), na cidade de Marabá/PA.
Outorgado(a):
Valor: Valdomiro Pinheiro Teixeira Junior
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982739

TERMO DE OUTORGA N.º 147/2023
Objeto: O apoio da Fapespa à realização do Evento III SAMATC – SEMANA ACADÊMICA DE MATEMÁTICA DE CASTANHAL. COM TEMA "MATEMÁTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA: FORMAÇÃO DOCENTE E APLICAÇÕES NO CONTEXTO AMAZÔNICO", que ocorrerá no período de 25 a 27 de outubro de 2023, no Campus Universitário da Universidade Federal do Pará, na cidade de Castanhal/PA.
Outorgado(a): Roberta Modesto Braga
Valor: R$ 14.308,00 (quatorze mil, trezentos e oito reais)
Data de Assinatura: 04/09/2023
Vigência: A partir da data de assinatura do instrumento até 30 (trinta) dias após o fim da realização do Evento.
Dotação Orçamentária: 19.573.1490.8699 - Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos.
Fonte: 01500000001
Natureza de Despesa: 339020
Marcel do Nascimento Botelho - Diretor-Presidente.

Protocolo: 982778

empresa especializada na fabricação e instalação de cortinas em tecido linho e persianas tipo rolo para atender a demanda da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de R$ 79.997,72 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) em conformidade com o resultado de licitação no qual Pregoeiro Oficial da Casa Civil habilita à empresa abaixo:

EMPRESA ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA.CNPJ: 30.952.759/0001-35.LOTE:ÚNICO-ITEM:1.OBJETO: Persiana horizontal em tela solar com mecanismo do tipo roló, incidência solar máxima de 3%, cores neutras (bege/cinza). Instalação inclusa.Unidade: METRO QUADRADO.QUANTIDADE:175,55.VALOR UNITÁRIO R$ 227,85.VALOR TOTAL R$ 39 999,06. SITUAÇÃO. ADJUDICAR e HOMOLOGAR. ITEM:2. OBJETO: Serviço de confecção e instalação de cortina em tecido, tipo linho, cor a definir, trilho suíço simples fixado na parede ou teto de acordo com local indicado. costuras das barras laterais em 4cm e bainha no tamanho de 10cm, consumo do tecido utilizado para a fabricação corresponde a 200% sobre a largura das peças.Unidade: METRO QUADRADO.QUANTIDADE:224,80.VALOR UNITÁRIO R$ 177,93 VALOR TOTAL R$ 39.998,66. SITUAÇÃO: ADJUDICAR e HOMOLOGAR. Valor total a ser ADJUDICADO e HOMOLOGADO.R$ 79.997,72 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

ANILDO CESÁRIO CORREA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência pública compra central de medicamentos para atendimento judicial

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria Central de Planejamento, Padronização e Estratégias de Contratação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, convida todos os interessados para participarem da Audiência Pública referente à Compra Central de Medicamentos para Atendimento Judicial, via Registro de Preços, para atendimento aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual A Audiência Pública realizar-se-á no formato virtual, na quinta-feira, 21 de setembro de 2023, as 10h, e terá sua transmissão pelo Teams.

A inscrição para os interessados em participar da Audiência Pública no formato virtual deve ser feita respondendo ao formulário por meio do seguinte endereço: https://events.teams.microsoft com/event/39b32630-ccd9-4294-bdbe-6bf14d2866c2@e5d3ae7c-9b38-48de-a087-f6734a287574.

Os interessados são encorajados a manifestar-se previamente à realização da audiência, encaminhando suas dúvidas e considerações até o dia 18 de setembro de 2023, com a identificação do respectivo autor (nome, razão social da empresa e CNPJ, se for o caso, e-mail e telefone) para os endereços eletrônicos planejamentodecompras@planejamento.mg.gov.br e daianna.rodrigues@saude.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023.
JAFER ALVES JABOUR
Superintendente Central de Planejamento de Contratações

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)
Nº do Contrato Nº 10/2022
Modalidade de Licitação: RDC Nº 006/2021
Valor estimado do Contrato Original: R$ 14.096.816,03 (quatorze milhões, noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e três centavos)
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, Fundamentação Legal: art. 71, da Lei Federal 13 303/2016, c/c o art. 181, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 16.482.1489.7642, Plano Interno: 082101RLI83, Fontes: 01.759.0000.71 - Repasse, 61.500.0000.01-002119 - Contrapartida e 01.500.000.01-011127 - Rec.Ord. Tesouro - Natureza da Despesa: 3449051, Ação SIAFE 2023: 288174
Vigência: 31.08.2023 a 31 08.2024
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x LAJE Construções Ltda
Luis André Henderson Guedes de Oliveira
Diretor Presidente
Data da assinatura: 31.08.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023-FESPDS
Reaviso

O Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, modo de disputa ABERTO. OBJETO: Aquisição de produtos correlatos e materiais de saúde, para atender as demandas do Corpo Militar de Saúde da Polícia Militar do Pará, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 27/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DATA DA ABERTURA: 19/09/2023 às 10:00hs. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 928154). OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.gov br/compras/pt-br ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém-PA, 4 de setembro de 2023.
LUCIANA CUNHA DA SILVA
Secretária Executiva

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.465/2023

Objeto: Aquisição de hidrômetro unijato magnético Q3=1m3/h, R80, relojoaria inclinada DN 20. Recursos: Próprios. Limite de Acolhimento de Propostas: 20/09/2023 às 8:00. Data da Disputa de Preços: 20/09/2023 às 9:00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações

Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

FERNANDO MAURO NASCIMENTO GUEDES
Diretor Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA

Concessão administrativa de esgoto MICRORREGIÃO MRAE-2 CENTRO-LESTE SANEPAR Nº 1/2023 OBJETO: Parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário na área de abrangência de Municípios da Microrregião Centro-Leste do Paraná (MRAE-2).

A Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica a PRORROGAÇÃO do período da Consulta Pública nº 01/2023 até o dia 02 de outubro de 2023, mantendo-se as disposições do respectivo Aviso de Abertura da Consulta Pública, bem como, dos demais documentos e elementos tornados públicos.

Curitiba/PR, 4 de setembro de 2023.
CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA

Concessão Administrativa de Esgoto MICRORREGIÃO MRAE-3 OESTE SANEPAR Nº 2/2023

OBJETO: Parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário na área de abrangência de Municípios da Microrregião Oeste do Paraná (MRAE-3). A Companhia de Saneamento do Estado do Paraná - SANEPAR, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.11.079 de 30 de dezembro de 2004, comunica a PRORROGAÇÃO do período da Consulta Pública nº 02/2023 até o dia 02 de outubro de 2023, mantendo-se as disposições do respectivo Aviso de Abertura da Consulta Pública, bem como, dos demais documentos e elementos tornados públicos.

Curitiba/PR, 4 de setembro de 2023.
CLAUDIO STABILE
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

RESULTADO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 35/2023 CEL1

Empresa Vencedora: ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA Lote 01 R$ 311.996,70.

Recife, 4 de setembro de 2023
PAULO ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2023

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 23/2000-0067081-0, conforme segue: Lote 01: BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ 21.551.379/0021-41. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 4 de setembro de 2023.
KETHY HELEN DE SOUZA BAZO

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

TRANSIÇÃO Nº 1319/2023; CONTRATANTES: PORTOS RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e a empresa AC Vita Serviços de Armazenagem Ltda. DO OBJETO: a área 11.538,43 m² (onze mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), composta pela Área I - área de 10.780,81m² (dez mil, setecentos e oitenta metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) destinado para a movimentação, armazenagem e operação de granéis sólidos agrícolas, exclusivamente de arroz e seus derivados e pela Área II - área de 757,62m² (setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) correspondente ao espaço aéreo ocupado por esteiras de movimentação constantes da Planta de Localização da Instalação Portuária; DOS VALORES: Pelo arrendamento da instalação portuária, parcelas mensais de R$ 44.641,21 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); O valor de R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) por tonelada movimentada, a título de arrendamento variável (movimentação). DO PRAZO: O prazo é de até 180 (centro e oitenta) dias, improrrogáveis, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, a contar de 09/09/2023. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no Processo Administrativo nº 19/0443-0001358-8, à disposição na Portos RS. Fica eleito o Foro de Rio Grande/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. Data: Rio Grande, 01 de setembro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022/SEINF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101.002882/2021.12. EMPRESA: ALPHA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N. 08.643.167/0001-82.OBJETO: ALTERAR AS CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 MESES. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023. SIGNATÁRIOS EDILSON DAMIÃO LIMA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE RORAIMA, PELO CONTRATANTE E CEZAR THAUMATURGO RODRIGUES DO NASCIMENTO, PELA CONTRATADA.

AVISO

COMUNICADO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº. 21101.000301/2023.70. PARTES: ESTADO DE RORAIMA e HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.278.082/0001-33. CONTRATO Nº. 031/2021/SEINF. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL VEREADOR JOSÉ GUEDES CATÃO, NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, CR 1044.352-39/2017/MS/CAIXA SICONV 851426/2017. COMUNICADO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov br/autenticidade.html, pelo código 05302023090500247

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.